

e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto a Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), Suplementar a seguinte dotação do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito, Administração Financeira - Viagem, Transporte e Comunicações - Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de Rodovias - 3.0.0.0 - Despesas correntes, 3.1.0.0 - Despesas de custeio - 3.1.10 - Pessoal - 3.1.11 - Pessoal Civil - II - Vencimentos de um (1) motorista destinado a, o referido crédito, a ocorrer as despesas com o pagamento de vencimentos de um motorista, até o final do presente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão a conta de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Praças, Ruas e Alamedas - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.10 - Obras Públicas - II - Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, conforme conta de documentos emitidos pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 868

Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Araruama, Estado do Rio de Janeiro etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto junto a Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) destinados a fazer face as despesas com o pagamento de diaristas da Prefeitura, até o final deste exercício, inclusive 13º salário, suplementar a seguinte dotação

do orçamento em curso: Poder Executivo: Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Viação, Transporte e Comunicações - Obras e Edificações - Serviços Públicos - Conservação de Rodovias - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 - Pessoal Civil - 01.0.0 - Encargos e Vantagens Fixas - V - Salários de Operários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Praças, Ruas e Avenidas - 4.0.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - I - Prosseguimento de arrendamento de Guias e Largatas, conforme consta dos documentos emitidos pela Contadaria Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 1970

Jacobs Itun
Jacobs Itun
Prefeito Municipal

Lei nº 869

Dispõe sobre abertura de um crédito Suplementar.

Jacobs Itun, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadaria Municipal um crédito no valor de R\$ 4.000.00 (quatro mil cruzeiros) destinados ao pagamento de energia elétrica de ruas, praças e avenidas, encargo devido, mensalmente, à empresa Centrais Elétricas de São Paulo S.A. Suplementar a seguinte dotação do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito, Administração Financeira - Serviços Urbanos - Serviço de Iluminação Pública - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Serviço - I - Energia Elétrica.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de